



RESENPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende

Ata 451 (quatrocentos e cinquenta e um)

Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, às 15:30 horas, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, nomeados pelo Decreto nº 13.754/2020: Paulo Rocha - presidente, Fátima Aparecida dos Santos Soares, José Reis da Costa, Afonso Carlos Diniz, Patrícia Aparecida de Souza Costa, Ednir Dias Rezende e Antonio Geraldo Dias Peixoto (membro nato). O presidente do Conselho, Paulo Rocha, iniciou falando sobre a pauta definida na última reunião: Ficou definido como pauta para a próxima reunião os seguintes itens: resultado das aplicações financeiras do mês de novembro/2022, repasses previdenciários, além dos informes necessários. Antonio Dias informou que o resultado das aplicações do mês de novembro/2022, foi uma rentabilidade insatisfatória no valor de R\$ (3.509.723,64), (incluso a rentabilidade da taxa de administração). Quanto aos repasses previdenciários referente a competência do mês de novembro/2022, com vencimento para o dia 20.12.2022, serão comprovados na próxima reunião. Foi entregue a ata nº. 163 do Comitê de Investimentos e a prestação de contas do mês de outubro de 2022 para análise e conhecimento dos conselheiros. Antonio Dias entregou ao Presidente do Conselho, sr. Paulo Rocha, o Processo nº. 454/RESENPREVI/2022, o qual solicita deliberação do Conselho Deliberativo para contratação de empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos e acompanhamento para implantação e atendimento aos requisitos para Certificação Institucional do RESENPREVI no Pró-Gestão, objetivando melhor a modernização do Instituto e conseqüentemente melhorando o índice de gestão e transparência no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, instituído pela Secretaria de Previdência Social / Ministério do Trabalho e Previdência. Colocado em deliberação, foi aprovado por unanimidade para prosseguimento licitatório. Antonio Dias informou que o Tribunal de Contas do Estado\RJ, julgou o Processo de Aposentadoria TCE-RJ Nº 226.580-8/2020, que concedeu aposentadoria pela Regra de Transição do art. 3º da EC 47/2005, votando pela Recusa de Registro, em definitivo, pelo não provimento da defesa e recurso, devendo ser revogada aposentadoria e em consequência o retorno da servidora a atividade. Fato da mudança do regime trabalhista ter ocorrido em 31/12/2001 e a EC 47/2005 ter como base data focal em 16.12.1998, não considerando período celetista como “serviço público” para aproveitamento na referida Emenda. Ficou definido como pauta para a próxima reunião os seguintes itens: resultado das aplicações financeiras do mês de dezembro/2022, repasses previdenciários, além dos informes necessários. Nada mais tendo a tratar o presidente do Conselho Paulo Rocha deu por encerrada a reunião e eu Antonio Dias lavrei a presente ata que vai por mim assinada e demais conselheiros.

Paulo Rocha
Presidente

Antonio G D Peixoto
Membro

Ednir Dias Rezende
Membro

Fátima Aparecida dos S.Soares
Membro

Afonso Carlos Diniz
Membro

José Reis da Costa
Membro

Patrícia Apª de S.Costa
Membro